



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01 – PL 238 de 2019

Papel para informação, rubricado como folha nº

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 23 ABR 2019

Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.


PRESIDENTE

24 ABR 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

CEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 TOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
 EM 24/04/2019 AO 17:00 HS
 POR *Sust*
 IDA 04/06/19 AS 15:00 POR: *Sust*

*...gicilp...
 ...da...
 ...da...
 ...da...
 ...da...*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Seguem, juntados nesta data, Papel para informação Documentos rubricados sob
 Pothas de nºs *07* em *04/06/19*

Sandro
 Sandro Borges
 R.F. 11.490
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 07 de 10
PL 238 do Proc. nº 2019

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 238/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
nº 04/06/19 às 15:00
RF

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RE. 11.267

RECEBIDO NA
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/06/2019 AO 13:18 HS
POR Julio
SAÍDA 3/7/19 AS 10 H 23 ASS: Julio

Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

RUTE COSTA.

a Relatar.
a da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Presidente

3. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

que em juntado 5, nesta data documento(s)
apel de informação rubricado 5 sob fôto(s)
06 a 10 Em 13/03/2019

Caio Cesar Rodrigues
F. 11.267 - Técnico Administrativo



Folha n° 08 do proc.
n° PL-238 de 20 13
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0238/2019, de autoria do nobre Vereador André Santos:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Francisco Ferreira dos Santos) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 03 do proc.
n° PL-238 de 20 19
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0238/19 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fls. 04/05.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/07/2019

RUTE COSTA

Relatora

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 0310 do proc.

n° PL-238 de 20 19

Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

fls. 14

São Paulo, 06 de agosto de 2019.

Ofício SGP-12 nº 432/2019

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 238/2019**, de autoria do Vereador André Santos, que denomina *Praça Francisco Ferreira dos Santos o espaço livre* *inominado situado no Jardim Elisa Maria, Distrito de Brasilândia, e dá outras providências.*

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

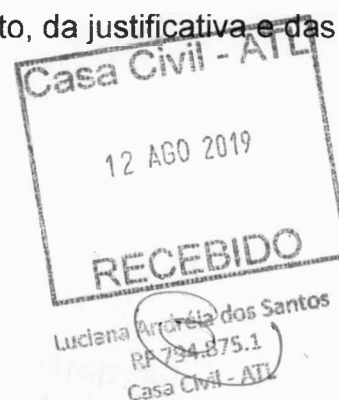
INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	4530
HORÁRIO:	13:00
ENTRADA:	09/08/19
SAÍDA:	/ /
Assinatura: <u>Alberto Silva Santos</u>	
Assinatura: <u>Alberto Silva Santos</u>	
RF: 586.895.901	


EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e das fls. 05

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350

Palácio Anchieta - Viaduto Jacarei, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 - ccj@saopaulo.sp.leg.br



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 11 A 17. Em 12/09/19.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12





Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 16

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 365/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 432/2019

Folha n°	11	do Proc.
N°	PL 238	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 11/2019		

DOCREC

601/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 238/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Francisco Ferreira dos Santos, o espaço livre inominado situado no Jardim Elisa Maria, Distrito de Brasilândia, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/PP/0rs
PL 238-19 FP

A Comissão de:

CCJ

12.09.19

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

15/08/2019

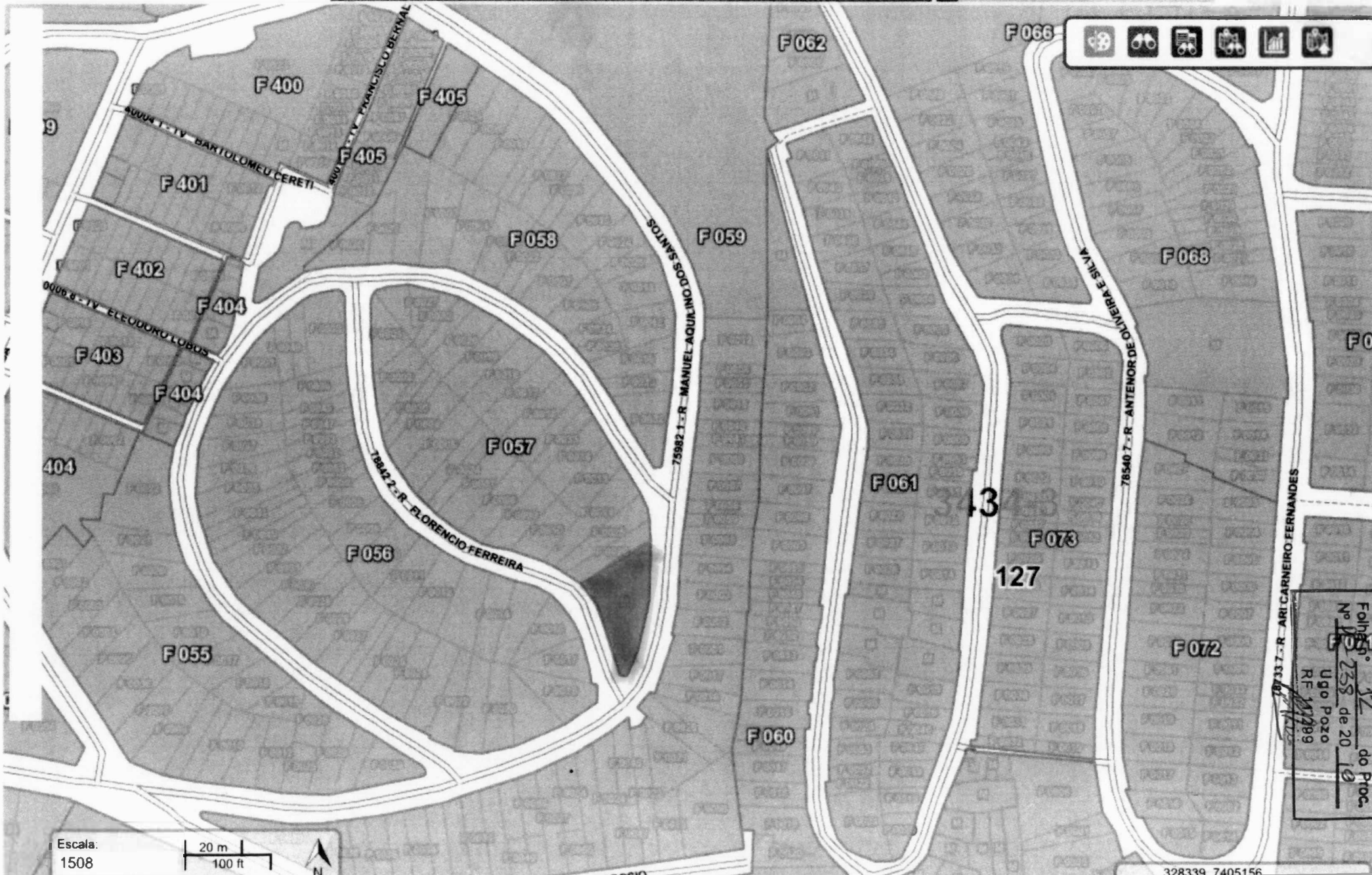
Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo



Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Acessar
Metadados

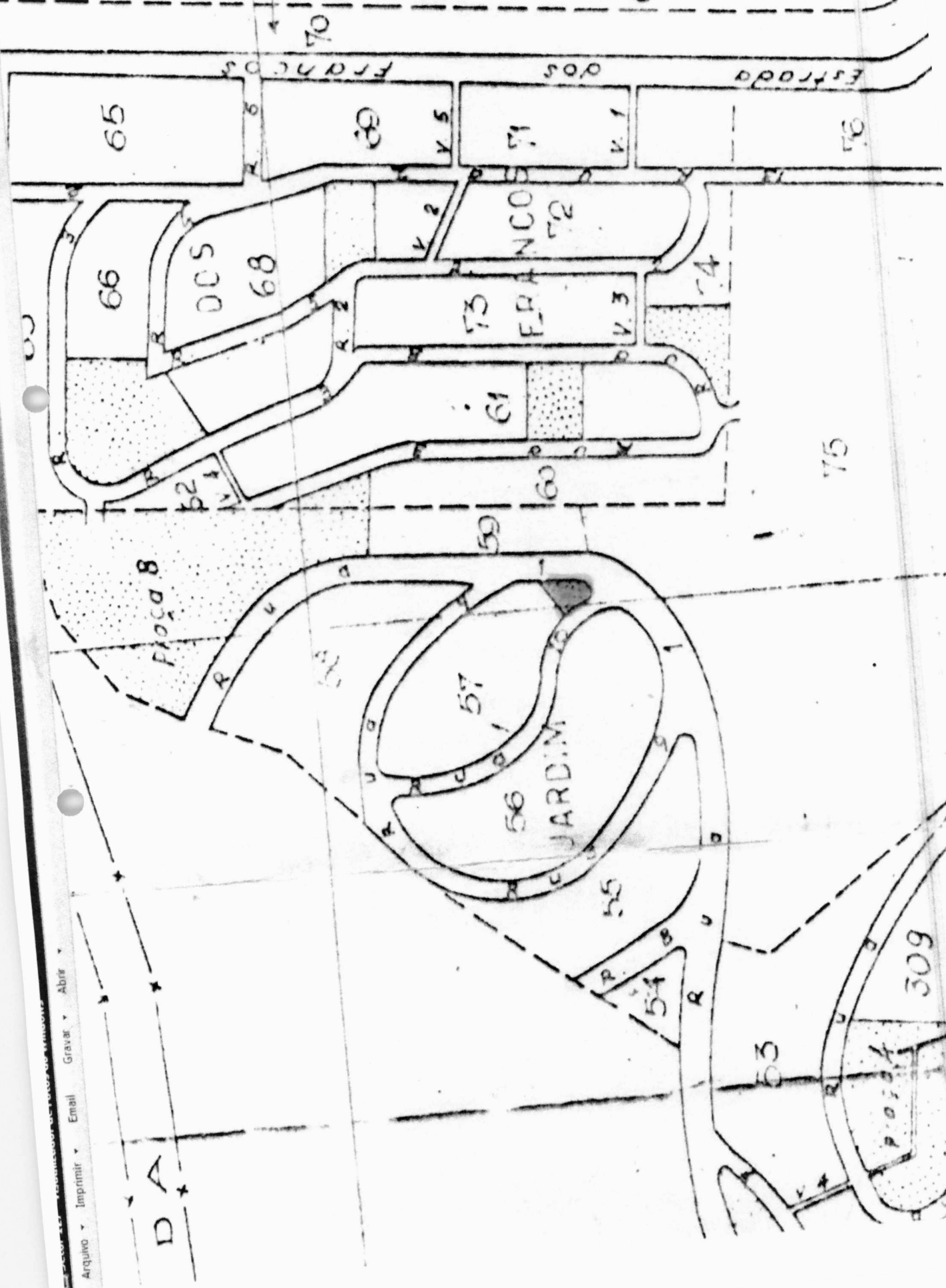
Acessar
Portal



Lei 7.180/68 (cópia parcial)

Folha nº 13 do Pr
Nº D-238 de 20-19
Ugo Pozo
RF 11299

1014



Arquivo Imprimir Email Gravar Abrir

D A

Folha nº 14 fls. 20
Nº R-238 de 2019
Ugo Pozo
RF 11-209



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 020003682

São Paulo, 15 de agosto de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador André Santos

Assunto: Projeto de Lei – PL 238/2019

Local: Praça Francisco Ferreira dos Santos

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Francisco Ferreira dos Santos o espaço livre inominado delimitado pelas ruas Florêncio Ferreira e Manuel Aquilino dos Santos (Setor 127 - quadra 057), situado no Jardim Elisa Maria, Distrito de Brasilândia, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia."

Localizamos o referido logradouro destacado na cor verde, na tela anexa do MDC e na (documento nº 020003579), como sendo o espaço livre caracterizado na planta referente à Lei 7.180/68(020003652)

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 019855886, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, "Francisco Ferreira dos Santos", não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Praça Francisco Ferreira dos Santos, o espaço livre delimitado pelas ruas Florêncio Ferreira e Manuel Aquilino dos Santos, e por lotes particulares, localizado no setor 127, quadra 57, situado no Jardim Elisa Maria, Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/ Brasilândia."

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES FERREIRA, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/08/2019, às 19:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 020003682

e o código CRC 2FA203A5.



Folha n°	5	fls.	21	Pr
N°	PL-238	de	20	19
Ugo Pozo				
RF 11.299				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 020153079

CASA CIVIL.ATL

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria

Com as manifestações de CASE e da AJ desta Secretaria, que acompanho, restituo o presente, em prosseguimento, posicionando-me favoravelmente à propositura.

São Paulo, 20 de agosto de 2019.

CÉSAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 21/08/2019, às 14:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020153079** e o código CRC **11E307E0**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002852-3

SEI nº 020153079

Matéria PL 238/2019. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=195511>.

Folha nº 16	de 20
Nº R-238	de 2019
Ugo Pozo	
RF 11.789	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 019956747

São Paulo, 14 de agosto de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Francisco Ferreira dos Santos

Ref.: Proc. SEI: 6010.2019/0002853-1

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **238/19** de autoria do vereador **André Santos** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Francisco Ferreira dos Santos**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o logradouro em questão por se tratar de antigo morador, o que contribui para a preservação da memória local.

Outrossim, informamos que em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos uma consulta às bases disponíveis na internet, especialmente o site "**Jusbrasil**", incluindo também os bancos de dados da imprensa (jornais "**O Estado de São Paulo**" e "**Folha de São Paulo**"), e não encontramos informações que possam desqualificar a biografia de **Francisco Ferreira dos Santos** para a homenagem que se lhe quer prestar.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlimi, Assessora Técnica II**, em 14/08/2019, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 15/08/2019, às 12:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019956747** e o código CRC **CCF6D7D9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0002853-1

SEI nº 019956747



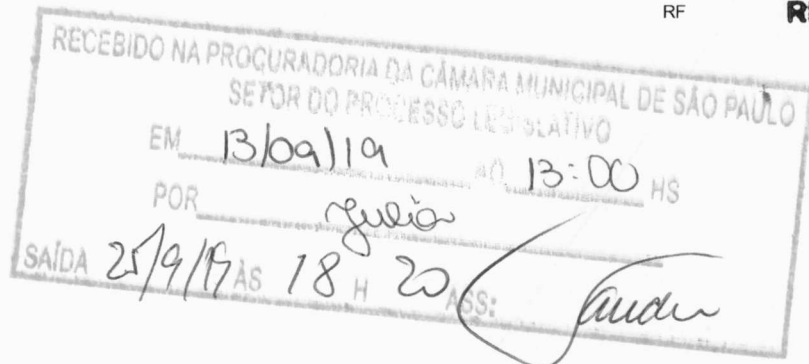
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº PL-238 de 20. 19 / 12 / 03 / 19 (a) Ugo Pozo

RF

Ugo Pozo
RF 11.299



Segue montado 1, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 18219 Em 06/02/2020

Ilgo Zanoni Harbo - 17391
S. de Administração - SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PI0238-19

Folha nº 18 fls. 26
Nº 238 de 2
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.091 SGP. 12

PARECER Nº 16/2020 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0238/19.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador André Santos, que visa denominar como Praça Francisco Ferreira dos Santos o espaço livre inominado, situado no Jardim Elisa Maria, Distrito de Brasilândia.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 11 a 17).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 1 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0238/19.

*Denomina Praça Francisco Ferreira dos
Santos o espaço livre que especifica
localizado no Distrito de Brasilândia,
Subprefeitura de Freguesia/ Brasilândia.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

RELatório 2648/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0238-19

Art. 1º Fica denominado Praça Francisco Ferreira dos Santos o espaço livre delimitado pelas ruas Manuel Aquilino dos Santos, Florência Ferreira e por lotes particulares, localizado no setor 127, quadra 57, situado no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/02/2020.

AURÉLIO NOMURA

CAIO MIRANDA

RICARDO NUNES

CELSO JATENE

RINALDO DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA
Relatora

REIS

SANDRA TADEU